

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de reconsideração interposto por **ABDORAL DE SOUSA AGUIAR**, contra a decisão publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 09 de dezembro de 2025, que aplicou a sanção de demissão; CONSIDERANDO o Parecer SUITE 2026 da Procuradoria-Geral do Estado, exarado nos autos do processo NUP 30001.022091/2025-51, que opinou pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, **RESOLVE NÃO CONHECER do presente pedido de reconsideração**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de revisão interposto por **PEDRO WASHINGTON CAVALCANTE DE LIMA**, contra a decisão publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO o Parecer SUITE 2025 da Procuradoria-Geral do Estado, exarado nos autos do processo NUP 10061.040827/2024-71, que opinou pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, **RESOLVE NÃO CONHECER do presente pedido de revisão**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Pedido de Revisão interposto por **JOSÉ TUPINAMBÁ FERNANDES** face à decisão publicada BCG nº 142, de 31 de julho de 2018, decorrente de prática de infração penal militar; CONSIDERANDO o Parecer SUITE 2026 da Procuradoria-Geral do Estado, exarado nos autos do Processo NUP nº 63000.000806/2025-84, que opinou pelo “não conhecimento do quinto pedido de revisão”, **RESOLVE NÃO CONHECER do presente Pedido de Revisão**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, **RESOLVE NOMEAR os MEMBROS** para compor o COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, conforme lista constante no Anexo Único, deste ato, a partir da data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Replicado por incorreção.

ANEXO ÚNICO

MEMBROS DO COMITÊ	NOME DO(A) TITULAR	NOME DO(A) SUPLENTE* (*) SUBSTITUIRÃO NA AUSÊNCIA DO TITULAR
01 (um) representante indicado pela Secretaria da Proteção Social - SPS	Lia Gondim Araújo de Freitas (Presidente do Comitê)	Sandro Camilo Carvalho
Secretaria da Proteção Social	Jade Afonso Romero (Vice-Presidente do Comitê)	Francisco José Pontes Ibiapina
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil	Francisco das Chagas Cipriano Vieira	Joelise Collyer Teixeira de Paula
Procurador-Geral do Estado	Rafael Machado Moraes	-
Secretário do Desenvolvimento Agrário	Moisés Braz Ricardo	Irineuda Monte Lopes
01 (um) representante indicado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA	Sara Maria Spinosa Juvêncio	Marcela Escobar Costa Moreira
Secretário do Planejamento e Gestão	Alexandre Sobreira Cialdini	Maria Carmelita Sampaio Colares
Secretaria da Saúde	Tânia Mara Silva Coelho	Thais Nogueira Facó de Paula Pessoa
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Sandra Maria Nunes Monteiro	Katiane Queiroz da Silva
Secretaria da Educação	Eliana Nunes Estrela	José Wilson Araújo Fraga
Secretário do Trabalho	Vladysson da Silva Viana	Maria Evany Pompeu de Amorim
Secretário do Desenvolvimento Econômico	Domingos Gomes de Aguiar Filho	Márcia Maria Noronha Lima
Secretaria dos Direitos Humanos	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto	Mara Denise Pereira de Oliveira Aguiar
Secretário de Articulação Política	José Nelson Martins de Souza	Antônio Carlos de Freitas Souza
Secretaria dos Povos Indígenas	Juliana Alves	Jorge da Silva Gomes
Secretaria da Cultura	Luisa Cela de Arruda Coelho	Caio Anderson Feitosa Carlos
Secretaria da Igualdade Racial	Maria Zelma de Araújo Madeira	Francisca Martir da Silva
Secretaria das Mulheres	Lia Ferreira Gomes	Liliane da Silveira Araújo
Secretaria da Juventude	Adelitta Monteiro Nunes	Maisa Marcelly Ramalho de Lira Dantas
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Vilma Maria Freire dos Anjos	Karyna Leal Ramos
Secretaria da Diversidade	Mitchelle Benevides Meira	André William Marinho Fama
Diretor-Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE	Alfredo José Pessoa de Oliveira	José Meneleu Neto
Comandante do Corpo de Bombeiros Militares	Coronel José Cláudio Barreto de Sousa	Coronel Francisco Gledson Barbosa Rodrigues
Coordenador(a) Estadual de Defesa Civil do Ceará - Cedec	Coronel Holdayne do Nascimento Pereira	Major André Luiz Nascimento de Sousa
01 (um) representante da Cruz Vermelha	Allan Gerson Damasceno	Georgya Almeida de Sousa Barbosa
01 (um) representante indicado pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - CONSEA	Regilvânia Mateus de Araújo	Regina Angela Sales Praciano

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 12.120, de 24 de junho de 1993, alterada pelas Leis Estaduais nº 14.933, de 08 de junho de 2011, nº 16.098, de 27 de julho de 2016, nº 17.325, de 23 de outubro de 2020, nº 17.933, de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 201, de 08 de julho de 2019; CONSIDERANDO o constante no processo NUP 10001.002071/2026-38, **RESOLVE NOMEAR ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA e WAGNER LIMA DA SILVA**, como representantes, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONSESP, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 12.120, de 24 de junho de 1993, alterada pelas Leis Estaduais nº 14.933, de 08 de junho de 2011, nº 16.098, de 27 de julho de 2016, nº 17.325, de 23 de outubro de 2020, nº 17.933, de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 201, de 08 de julho de 2019; CONSIDERANDO o constante no processo NUP 10001.002070/2026-93, **RESOLVE NOMEAR JULIANA MÁRCIA BARROSO e JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO**, como representantes, titular e suplente, respectivamente, da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONSESP, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

